



LEI ORDINÁRIA Nº 712

de 19 de agosto de 1982

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã -MS.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos de Pessoal, anexa às Leis nºs. 705/82, de
08/03/82 e 709/82, de 20/05/82, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*REFERÊNCIA**01 - Cr\$20.160,00**48.632,00**02 - 20.164,00**49.743,00**03 - 20.170,00**50.854,00**04 - 20.849,00**51.965,00**05 - 21.960,00**53.077,00**06 - 23.071,00**54.188,00**07 - 24.182,00**55.300,00**08 - 25.294,00**56.410,00**09 - 26.405,00**57.522,00**10 - 27.517,00**58.633,00**11 - 28.627,00**59.745,00**12 - 29.739,00**60.855,00**13 - 30.850,00**61.925,00**14 - 31.962,00**62.078,00**REFERÊNCIA**15 - Cr\$ 33.074,00**16 - 34.184,00**17 - 35.295,00**18 - 36.407,00**19 - 37.519,00**20 - 38.630,00**21 - 39.740,00**22 - 40.852,00**23 - 41.964,00**24 - 43.075,00**25 - 44.187,00**26 - 45.297,00**27 - 46.409,00**28 - 46.780,00**REFERÊNCIA**29 - Cr\$**30 -**31 -**32 -**33 -**34 -**35 -**36 -**37 -**38 -**39 -**40 -**41 -**42 -*

Art. 2º.. A tabela dos Cargos em Comissão constante das Leis nºs. 705/82 de 08/03/82 e 709/82, de 20/05/82, passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo

C.1.0 - Cr\$ 96.314,00

C.2.0 - Cr\$ 81.497,00

C.3.0 - Cr\$ 66.679,00

C.3.1 - Cr\$ 66.679,00

C.3.2 - Cr\$ 66.679,00

C.4.0 - Cr\$ 55.566,00

C.5.0 - Cr\$ 44.453,00

C.6.0 - Cr\$ 40.748,00

C.7.0 - Cr\$ 25.931,00

Parágrafo único. .

O aumento a que se refere a presente Lei é de 40% (quarenta por cento) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pelas Leis nºs. 705/82, de 08/03/82 e 709/82, de 20/05/82.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.. Os benefícios desta Lei são extensivos, também, aos inativos.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão partir de 01 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 19 de agosto de 1982

(a) Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 712/1982 - 19 de agosto de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em